

Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE nº 103/2026 – Processo nº 580/2026, com fulcro no art. 74, inciso III alínea 'f' da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, sobre o pagamento de inscrições para participação dos Conselheiros Tutelares Municipais no curso: ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, na sede da FAMURS em Porto Alegre, nos dias 01 e 02 de outubro. Contratada a empresa **FAMURS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MARCILIO DIAS, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42. O valor da contratação é de R\$ 1.932,00 (Um mil novecentos e trinta e dois reais).

Sete de Setembro/RS, 28 de setembro de 2026.

NELSON PALINSKI
Prefeito Municipal



PROCESSO N°: 580/2026

INEXIGIBILIDADE N°: 103/2026

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 74, inciso III alínea "f", da Lei n° 14.133/2021.

EMPRESA: FAMURS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 88.733.811/0001-42

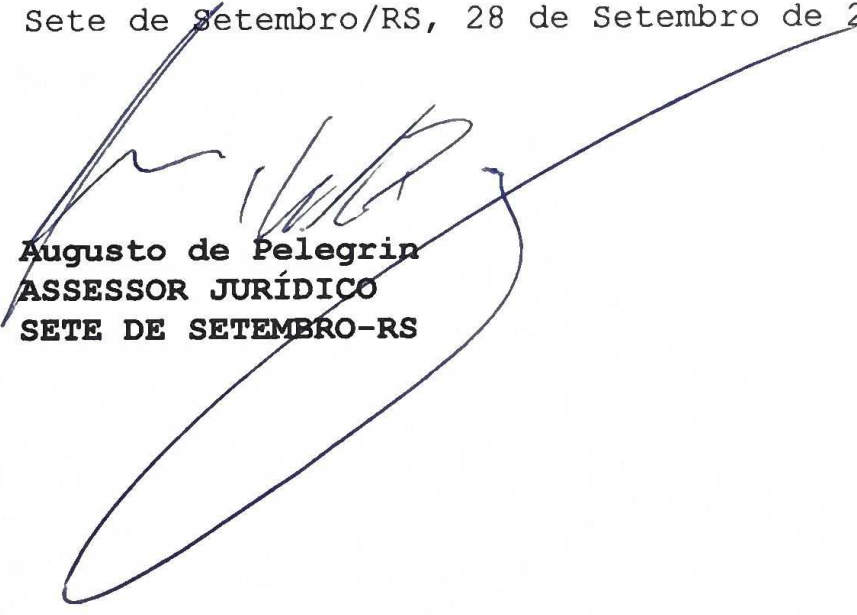
VALOR: R\$ 1.932,00

OBJETO: Pagamento de inscrições dos Conselheiros Tutelares Municipais no curso: ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLECENTES, na FAMURS em PORTO ALEGRE, nos dias 01 e 02 de outubro de 2026.

Vistos...

Pelo Exposto, sob o aspecto jurídico, a presente INEXIGIBILIDADE, atende os dispositivos legais e jurídicos.

Sete de Setembro/RS, 28 de Setembro de 2026.


Augusto de Pelegrin
ASSESSOR JURÍDICO
SETE DE SETEMBRO-RS